



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10013 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 15 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Secretaria Gestão Pública

Portaria

Portaria 156/2025, de 13/05/2025

Exonera, do cargo de Provimento efetivo de Professora, junto a Autarquia Municipal de Educação Apucarana, a Sra. Stephany Karoliny Laverde Guirro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Superintendência de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 156/2025- AME

PUBLICADO

DATA: 15 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10013 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Exonera, do cargo de Provimento efetivo de **Professora**, junto a **Autarquia Municipal de Educação Apucarana**, a **Sra. Stephany Karoliny Laverde Guirro**.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:-

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13 de maio de 2025 do cargo de **PROFESSORA Classe MA - Nível A** do Quadro Permanente da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, a **Sra STEPHANY KAROLINY LAVERDE GUIRRO**, portadora do CPF sob o nº. XXX.591.949-XX, lotada junto a **Autarquia Municipal de Educação Apucarana**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Município de Apucarana, em 13 de maio de 2025.

ANA PAULA DO CARMO DONATO
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação





Diário Oficial do Município

Edição N° 10013 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 15 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Secretaria Gestão Pública

Portaria

Portaria 175/2025, de 12/05/2025

Declara vacância do cargo de provimento efetivo
Motorista Veículo Pesado, junto ao Município de
Apucarana, o Sr. Daniel Ferreira Da Silva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Superintendência de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 175/2025- SRH

PUBLICADO

DATA: 15 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10013 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Declara vacância do cargo de provimento efetivo **Motorista Veículo Pesado**, junto ao **Município de Apucarana**, o Sr. **Daniel Ferreira Da Silva**.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO;

1. Carta concessão de aposentadoria NBº.218741121-9, obtido pela Superintendência de Recursos Humano junto ao site do INSS concedendo aposentadoria a partir de 14/10/2024, ao servidor **Daniel Ferreira Da Silva**;

R E S O L V E:-

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **“MOTORISTA VEICULO PESADO”** do Quadro Permanente de Pessoal do **Município de Apucarana**, a partir de **12.05.2025**, ocupado pelo Sr. **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº. XXX.110.849-XX em razão de aposentadoria, com fundamento no Art.33, inciso V, da Lei Complementar 001/2011, lotado junto ao Município de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Município de Apucarana, em 12 de maio de 2025.

ROBSON DE SOUSA CRUZ
Secretário de Gestão Pública





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10013 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 15 de Maio de 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Portaria

Portaria 176/2025, de 15/05/2025

Súmula: Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para cargos de Provimento Efetivo junto a Autarquia Municipal de Saúde, como especifica.

PORTARIA Nº 176 / 2025 - AMS

PUBLICADO

DATA: 15 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10013 **PÁGINA(S):** B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula: Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para cargos de Provimento Efetivo junto a Autarquia Municipal de Saúde, como especifica.

O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, GUILHERME DE PAULA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS; E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

R E S O L V E :

Art. 1º. – Torna sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, conforme resultado final publicado através do Edital nº 051/2022 de 02/08/2022 como segue; **OSMAR YOSHIYUKI SIGUEOKA, portador (a) do RG: 20.098.063-4, no cargo de **MÉDICO I – Nível 123**, a partir de 10/05/2025, realizada através da Portaria 141/2025.**

Art. 2º. -Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos dez (10) dias do mês de maio de 2025.

GUILHERME DE PAULA

Diretor Presidente





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10013 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 15 de Maio de 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Portaria

Portaria 177/2025, de 15/05/2025

Súmula: Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para cargos de Provimento Efetivo junto a Autarquia Municipal de Saúde, como especifica.

PORTARIA Nº 177 / 2025 - AMS

PUBLICADO

DATA: 15 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10013 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula: Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para cargos de Provimento Efetivo junto a Autarquia Municipal de Saúde, como especifica.

O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, GUILHERME DE PAULA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS; E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

RESOLVE :

Art. 1º. – Torna sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, conforme resultado final publicado através do Edital nº 051/2022 de 02/08/2022 como segue; JONATHAN APARECIDO REIS NAGY, portador (a) do RG: 10.278.597-5, no cargo de ASSISTENTE DE ATENDIMENTO, a partir de 10/05/2025, realizada através da Portaria 145/2025.

Art. 2º. -Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos dez (10) dias do mês de maio de 2025.

GUILHERME DE PAULA

Diretor Presidente





PUBLICADO

DATA: 15 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10013 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

RESOLUÇÃO N° 028/2025

Súmula: Aprova a **devolução** do saldo remanescente do repasse **FIA - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 alteradas pela Lei 138/2014, e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2025 da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Plenária realizada em 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **devolução** do saldo remanescente do repasse **FIA - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência** no valor de R\$162,63 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - A prestação de contas FINAL deste repasse foi aprovada em 10 de maio de 2021 pela Resolução CMDCA nº 08/2021, contudo não foi aprovada a devolução do saldo remanescente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 13 de maio de 2025.

Ana Paula de Melo Sotério da Costa

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Apucarana



PUBLICADO

DATA: 15 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10013 **PÁGINA(S):** B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

RESOLUÇÃO N° 029/2025

SÚMULA: Aprova a **devolução** do repasse **FIA - AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 alteradas pela Lei 138/2014, e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2025 da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Plenária realizada em 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **devolução** do repasse **FIA- AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase** no valor de R\$119.099,07 (cento e dezenove mil noventa e nove reais e sete centavos), devido o fim da vigência do repasse.

Art. 2º - A prestação de contas deste repasse foi aprovada em 10 de maio de 2021 pela Resolução CMDCA nº 07/2021, contudo não foi aprovada a devolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 13 de maio de 2025.

Ana Paula de Melo Sotério da Costa

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Apucarana



RESOLUÇÃO N° 030/2025

PUBLICADO

DATA: 15 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10013 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

SÚMULA: Aprova a **REPROGRAMAÇÃO** do saldo remanescente do repasse FIA - Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 alteradas pela Lei 138/2014, e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2025 da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Plenária realizada em 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO** do saldo remanescente do repasse FIA - Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo município para reprogramação do repasse.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 13 de maio de 2025.

Ana Paula de Melo Sotério da Costa

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Apucarana

RESOLUÇÃO N° 031/2025

PUBLICADO

DATA: 15 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10013 **PÁGINA(S):** B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

SÚMULA: Aprova a adesão, Plano de Ação e Plano de trabalho ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – DELIBERAÇÃO N° 013/2025 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 138 de 25 de setembro de 2014 alteradas pela Lei 138/2014, e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Parecer n° 09/2025 da Comissão Permanente de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades,

CONSIDERANDO a Plenária realizada em 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a adesão, Plano de Ação e Plano de trabalho ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – DELIBERAÇÃO N° 013/2025 – CEDCA/PR, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2° - O Plano de Trabalho está anexo a esta Resolução.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 13 de maio de 2025.

Ana Paula de Melo Sotério da Costa

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Apucarana

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025—CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Apucarana	CNPJ 18463933000180	
Endereço Rua João Matiuzzi, 279, Parque Bela Vista	CEP 86.803-180	
Telefone (43)3308-1450	E-mail institucional sasapucarana@gmail.com	
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Fabíola Cristina Carrero		
Telefone (43)3308-1450	Celular (43)99679-0900	E-mail fabiolacarrero@gmail.com

Nome do Programa/Serviço.

Cuidando da Infância e Adolescência Apucaranesa e Construindo o Futuro

Local onde será executado o programa/serviço

- a. Rede de Proteção Municipal de Apucarana
- b. Centro da Juventude Alex Mazarón - R. Piratininga, 464 - Jardim Diamantina, Apucarana - PR, 86804-140
- c. CAPS IJ - R.Cel.Luiz José dos Santos,263-Centro,Apucarana-PR, 86800-070

2. DIAGNÓSTICO

A cidade de Apucarana tem cerca de 20 mil crianças e adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio (IBGE, 2023), além disso, segundo dados do Cadastro Único de Apucarana no período de fevereiro de 2025, há 8.003 na faixa etária de 0 a 17 anos que estão inseridos em famílias com faixa da renda total de até um (1) salário mínimo.

Considerando isto, não existe atualmente um diagnóstico formal referente à área infanto-juvenil, mas nota-se, em diálogo com a rede de proteção, uma significativa demanda por ações que ampliem o acesso à tecnologia, formação profissional e serviços socioassistenciais qualificados para crianças e adolescentes, inclusive no âmbito da saúde mental, especialmente nas situações de risco, alta complexidade e hiatos assistenciais. Segundo dados do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ) do município de

Apucarana, passam em média por atendimento diário na instituição cerca de 30 crianças e adolescentes, em atendimentos individuais ou em grupo.

A ausência de espaços adequados para cursos de informática e robótica limita as oportunidades de inclusão digital e desenvolvimento profissional, visa combater a exclusão digital e promover a autonomia dos jovens. Segundo dados do UNICEF (2021), a inclusão digital é uma ferramenta poderosa de redução das desigualdades sociais e de promoção da cidadania. Além disso, estudos mostram que o acesso à tecnologia aumenta significativamente as chances de empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade (CETIC.br, 2022).

Além disso, há necessidade de formação continuada dos profissionais que atuam com o público infantojuvenil, uma vez que enfrentam desafios crescentes diante das complexas vulnerabilidades sociais. Nos serviços de rede de proteção, a infraestrutura de recursos humanos e materiais encontra-se defasada, comprometendo a qualidade do atendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa será executado em frentes integradas de acordo com os eixos trazidos na Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

O CEJA atende adolescentes de 12 a 18 anos, através do oferecimento de espaço acessível de convivência em tempo integral, propiciando atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional para os usuários do serviço. A proposta do programa de implantação de um centro tecnológico no Centro da Juventude Alex Mazaron, com equipamentos modernos e instrutores capacitados para ministrar cursos de informática básica, avançada e robótica, promovendo um programa para superação de defasagem e uso seguro das tecnologias, de acordo com o eixo IV da Deliberação aqui utilizada. Para a participação total desses usuários no curso, pretende-se o fornecimento de vales-transporte, para que os jovens possam acessar o serviço. Tal ação se justifica pelo fato de muitas dessas famílias se encontrarem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e não terem condições de se deslocarem até o Centro da Juventude para a participação no curso, muitas vezes, por residirem em zonas periféricas, o que desfavorece o acompanhamento e a efetivação do curso, a carretando prejuízo para esses usuários em seu projeto de evolução no que tange a seus direitos sociais.

A criação e execução de um programa permanente e estruturado de capacitação continuada voltado aos profissionais que integram a rede de proteção social, jurídica, educacional e de saúde do município, visando o aprimoramento das práticas institucionais no atendimento à infância e adolescência. Tal iniciativa está em consonância com o eixo 4 que destaca a importância da qualificação técnica para assegurar a efetividade na defesa, promoção e proteção dos direitos da população infantojuvenil. O programa abrangerá temas fundamentais em formatos diversos. O objetivo será de promover o fortalecimento técnico-

operacional dos serviços e a qualificação ética e política dos profissionais envolvidos, garantindo maior efetividade nas ações protetivas, preventivas e reparatórias direcionadas às crianças e adolescentes do município. Além disso, pretende-se com a capacitação fomentar o trabalho em rede, reforçando a articulação intersetorial e estratégias territoriais de enfrentamento às violações de direitos.

O fortalecimento de recursos humanos e materiais do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ) é uma ação estratégica para garantir o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, conforme estabelece o eixo 1. O CAPS IJ é um serviço especializado da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) que oferece atendimento intensivo e interdisciplinar a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo casos relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Trata-se de um espaço de cuidado em liberdade, com foco na reinserção social e na construção de vínculos, por meio de atividades terapêuticas, acompanhamento familiar e articulação com a rede de proteção. No entanto, esse serviço enfrenta desafios importantes, para garantir um atendimento qualificado.

Nesse sentido, fortalecer o CAPS IJ significa ampliar sua capacidade de resposta, tanto em termos técnicos quanto operacionais, garantindo o acesso contínuo e humanizado à saúde mental de crianças e adolescentes. O projeto propõe o fortalecimento do serviço. Com isso, busca-se qualificar ainda mais os atendimentos e ampliar as possibilidades de cuidado integral, respeitando as singularidades do público infantojuvenil. Ao fortalecer o CAPS IJ, o município reafirma seu compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando-lhes o direito à saúde mental e à construção de projetos de vida com dignidade e cidadania.

A construção de um diagnóstico municipal sobre a situação da criança e do adolescente representa uma estratégia essencial para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Conforme estabelece o eixo 6 da Deliberação, é imprescindível que os municípios desenvolvam mecanismos de análise, monitoramento e planejamento das ações voltadas à infância e adolescência com base em dados concretos, intersetoriais e atualizados. Esse diagnóstico tem como objetivo mapear, de maneira articulada, as demandas, vulnerabilidades e potencialidades da população infantojuvenil em Apucarana, subsidiando a formulação de políticas públicas eficazes e garantindo uma atuação mais integrada entre os atores da rede de proteção. A ausência de um levantamento sistematizado dificulta a identificação de violações de direitos, compromete a oferta de respostas adequadas às situações de risco e impede uma atuação preventiva e resolutiva do poder público e da sociedade civil.

4. PÚBLICO-ALVO

a. Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, com prioridade para os que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes em Apucarana.

- b. Profissionais e trabalhadores da rede de atendimento à criança e ao adolescente do município.
- c. Equipe técnica do CAPS IJ e seus usuários.

5. OBJETIVOS

Promover o fortalecimento e a integração das políticas públicas voltadas à infância e adolescência por meio da inclusão digital como ferramenta de cidadania e desenvolvimento de competências, da qualificação contínua dos profissionais da rede de proteção social e da ampliação da capacidade de atendimento especializado em saúde mental, contribuindo para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Objetivos Específicos:

- a. Implantar e estruturar um Centro Tecnológico no Centro da Juventude, com cursos regulares de competências tecnológicas, a fim de ampliar as oportunidades de acesso ao conhecimento, ao mundo do trabalho e à formação cidadã de adolescentes e jovens, especialmente os que estão em vulnerabilidade social.
- b. Capacitar de forma contínua os profissionais da rede de proteção que atuam diretamente com o público infanto juvenil, atores do Sistema de Garantia de Direitos, com foco na qualificação ética, técnica e interdisciplinar, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado.
- c. Fortalecer a equipe técnica e a infraestrutura física e material do CAPS Infantil e Juvenil (CAPS IJ), com a aquisição de insumos, equipamentos e ampliação de recursos humanos, visando o acolhimento integral e o acompanhamento adequado de crianças e adolescentes com demandas em saúde mental.
- d. Elaborar e sistematizar um diagnóstico social participativo sobre a realidade do público infantojuvenil no município, com foco nas vulnerabilidades, violências, demandas por serviços e principais entraves ao acesso aos direitos, a fim de subsidiar ações planejadas, intersetoriais e territorializadas.

6. METAS DE ATENDIMENTO

- a. 50 adolescentes por mês nos cursos de tecnologia.
- b. 30 crianças e adolescentes atendidos diariamente no CAPS IJ com o fortalecimento de recursos humanos e materiais.
- c. 100% dos profissionais da rede de proteção à criança e adolescente

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O centro tecnológico será adaptado com equipamentos necessários e mobiliário adequado. As aulas serão ministradas por instrutores contratados, com carga horária de 20h semanais, distribuídas em cursos de 2 a 6 meses.

As capacitações profissionais serão ofertadas em ciclos, com carga horária diferenciadas por módulo, abordando temas como: direitos da criança e do adolescente, abordagem em situação de vulnerabilidade, violência sexual, trabalho infantil, entre outros. Serão ofertadas de forma presencial ou híbrida, com metodologias diversificadas.

No CAPS IJ, o fortalecimento da equipe e materiais incluirá a aquisição de materiais pedagógicos e possível contratação de profissionais.

A construção do diagnóstico será feito por meio de empresa contratada especializada nesse tipo de diagnóstico ou custeio de profissionais específicos para esse diagnóstico.

8. ATIVIDADESESECRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1. Implantar e estruturar uma sala de informática com Cursos regulares para adolescentes.	1.1. Aquisição de equipamentos e montagem da sala de informática.				X
	1.2. Contratação de instrutores e definição do conteúdo programático.				X
	1.3. Execução dos cursos de informática e robótica.	X			

	1.4.Avaliação periódica de desempenho e frequência dos alunos.		X		
	1.5.Aquisição de passes para os alunos se locomoverem para o curso.	X			
2.Capacitação aos profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente.	2.1. Levantamento de demandas formativas e elaboração de grade de capacitações.			X	
	2.2.Execução das capacitações presenciais e/ou híbridas.		X		
3.Reforçar a equipe técnica e materiais do CAPS IJ.	3.1.Processo de contratação de profissionais				X
	3.2.Monitoramento de atendimentos e indicadores sociais.			X	
	3.3. Compra de material pedagógico.				X
4.Diagnóstico na área da criança e adolescente	4.1. Contratação de uma empresa ou custear profissionais para fazer o diagnóstico referente à criança e adolescente em todo município de Apucarana.				X

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma sistemática, contínua e participativa, contemplando tanto os aspectos quantitativos quanto qualitativos das ações desenvolvidas. O processo avaliativo buscará monitorar a execução do projeto, mensurar seus impactos e permitir ajustes estratégicos ao longo da implementação, garantindo maior efetividade das ações.

A avaliação quantitativa será conduzida com base em registros de frequência nas atividades, número de atendimentos realizados no Centro Tecnológico e no CAPS IJ, participação documentada nas capacitações (com controle de presença e emissão de certificados), além do monitoramento da relação entre a demanda atendida e a capacidade instalada dos equipamentos e da equipe técnica.

Paralelamente, a avaliação qualitativa poderá ser realizada por meio da aplicação de questionários de satisfação aos participantes (crianças, adolescentes, famílias e profissionais), grupos focais e entrevistas com membros da rede de proteção e equipe técnica, buscando captar percepções sobre os impactos das ações.

Os indicadores de avaliação incluirão, entre outros: a taxa de adesão e permanência dos adolescentes nas atividades ofertadas pelo Centro Tecnológico; relatos de melhoria no desempenho escolar e no comportamento social por familiares e escolas; ampliação do repertório técnico e profissional dos trabalhadores da rede após as capacitações; e aprimoramento nos índices de cobertura e acompanhamento das famílias atendidas pelo CAPS IJ.

A instância principal de avaliação será composta por reuniões trimestrais da equipe gestora do projeto, com participação de representantes do CMDCA, além das reuniões ordinárias do CMDCA da rede socioassistencial e de políticas intersetoriais.

Como instrumentos de avaliação, serão utilizados formulários físicos e digitais, fichas de monitoramento, planilhas de metas e controle de atividades, registros fotográficos e audiovisuais das ações realizadas, além de certificados emitidos aos participantes das capacitações e cursos.

10. REFERÊNCIAS

UNICEF; CASADA ÁRVORE; CIDADE ESCOLA APRENDIZ. *Territórios conectados: experiências inovadoras em escolas brasileiras*. Brasília: UNICEF, 2023. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/25061/file/territoriosconectados_experiencias-inovadoras-em-escolas-brasileiras.pdf. Acesso em: 5 maio 2025.

NIC.br; CETIC.br. *Pesquisa sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas escolas brasileiras: TIC Educação 2022*. São Paulo: NIC.br, 2023. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nas-escolas-brasileiras-tic-educacao-2022/>. Acesso em: 5 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Apucarana. *Cidades e Estados*. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/apucarana.html>. Acesso em: 5 maio 2025.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto:

Jean Chemoune Rech

Telefone: 43-99602-9931

E-mail: sasapucarana@gmail.com

Apucarana, 06 de maio de 2025.

Rodolfo Mota

Nome do Gestor Municipal

Fabiola Cristina Carrero

Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente